



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 005

NOVA ERA – MG, sexta-feira, 26 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

Processo Administrativo nº 68/2023 – Ratifico a decisão da CPL para contratação da empresa RODRIGUES DIAS E RIANI ADVOCACIA E CONSULTORIA para prestação de serviços de consultoria jurídica de alta indagação, com emissão de pareceres escritos, bem como atendimento telefônico e pessoal para tratar de questões de maior complexidade, no âmbito do direito administrativo, municipal e constitucional, além do acompanhamento de processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Tribunal Regional Federal da 6ª Região, conforme análise e anuência da assessoria jurídica, desde que não se tratem de serviços corriqueiros em atendimento ao Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 25, II da Lei 8.666/93, com o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para prestação de serviços no período de 12 (doze) meses.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

Pregão Eletrônico Nº 22/2023

Registro de preços para prestação de serviços de exames de endoscopia e colonoscopia para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data: 12/06/2023, às 8:30 horas. Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

Pregão Eletrônico Nº 20/2023

Fica remarcado para o dia 13/06/2023, às 8:30 horas. Edital retificado disponível no site: www.novaera.mg.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.262 DE 26 DE MAIO DE 2023

**Autoriza a abertura de créditos adicionais
suplementares para construção de 112
apartamentos.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$12.152.842,38 (doze milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante da Lei no 2.216, de 23 de novembro de 2022:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.02. Departamento de Serviços Públicos

15. Urbanismo

15.482. Habitação Urbana

15.482.1601. Habitação de Interesse Social

15.482.1601.1036. Terreno / Infraestrutura e Construção de Moradias Populares

4.4.90.51.00 – 498 – Obras e Instalações – **R\$ 12.152.842,38**

2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos - 7.242.842,38

2.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados - 510.000,00

2.708.000.0000 – Compensação financeira de recursos minerais CFEM - 4.400.000,00

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme §1º, inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de maio de 2023.

TXAI SILVA COSTA - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.263 DE 26 DE MAIO DE 2023

**Regulamenta a cessão onerosa de direito
à nomeação de eventos e equipamentos
públicos municipais na cidade de Nova
Era, e dá outras providências.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Regulamenta, no âmbito do Município de Nova Era, a cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos, também denominado Naming Rights.

Parágrafo único. Compreende-se como cessão onerosa de direito de nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais aqueles que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei .

Art. 2º A cessão onerosa de direito à nomeação será precedida de procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais ,estaduais e federais que versem sobre contratações públicas, principalmente a Lei no14.133, de 1o de abril de 2021.

§1o Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§2o As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

Art. 3º A cessão onerosa deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao município.

Parágrafo único. Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, promoção de atividades de interesse coletivo, incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público, poderá ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

Art. 4º A cessionária incluirá na placa de anúncio indicativo, presente nas testadas do equipamento público, sua marca após o nome do equipamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

§1º Para a inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do imóvel, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no manual de comunicação da prefeitura, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§2º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será sempre da cessionária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de Maio de 2023

TXAI SILVA COSTA- Prefeito Municipal

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.264 DE 26 DE MAIO DE 2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA
OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE
PONTOS CRÍTICOS (BAIRRO SANTA
MARIA, PRAIA GRANDE, CENTRO,
CENTENÁRIO, BOM SOSSEGO E NOVA
VILA)**

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, promove reforço e acrescenta fontes de recursos e/ou elemento de despesa nas seguintes classificações orçamentárias, constante da Lei no 2.216, de 23 de novembro de 2022:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infra-estrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.2123. Conservação / Construção de Obras de Arte

4.4.90.30.00 – Material de consumo – R\$ 120.000,00

1.708.000.0000 - Compensação financeira de recursos minerais CFEM – R\$ 120.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infra-estrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.2123. Conservação / Construção de Obras de Arte

4.4.90.39.00 – Ficha 523 – Outros serviços pessoa jurídica – R\$ 480.000,00

1.708.000.0000 - Compensação financeira de recursos minerais CFEM – R\$ 480.000,00

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43, da lei 4.320/64, a anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infra-estrutura Urbana

15.451.2301. Turismo como Gerador de Renda

15.451.2301.1043. Revitalização Entradas da Cidade – Construção de Portais

4.4.90.51.00 – Ficha 524 – Obras e Instalações – R\$ 600.000,00

1.708.000.0000 - Compensação financeira de recursos minerais CFEM – R\$ 600.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de maio de 2023.

TXAI SILVA COSTA - Prefeito Municipal

**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.265 DE 26 DE MAIO DE 2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA
CONSTRUÇÃO DA UBS DO BAIRRO
SANTA MARIA E DA UBS DO BAIRRO
DAS GRAÇAS.**

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de R\$3.180.101,58 (três milhões, cento e oitenta mil, cento e um reais e cinquenta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Rua João Pinheiro 91, Centro CEP: 35920-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante da Lei no 2.216, de 23 de novembro de 2022:

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01. Departamento de Saúde

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.1012. Atenção Primária à Saúde

10.301.1012.1037. Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 – 342 – Obras e Instalações – R\$ 3.180.101,58

1.708.000.0000 – Compensação financeira de recursos minerais CFEM - 632.058,58

1.709.000.0000 - Compensação financeira de recursos hídricos - 350.000,00

1.710.010.0000 - Transferência Especial Estado – Acordo Brumadinho - 54.287,69

1.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens - 16.473,04

2.710.010.0000 – Transferência Especial Estado – Acordo Brumadinho -1.632.052,66

2.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens - 495.229,61

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, serão utilizados:

I - nos termos do § 1º, inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

a) Fonte 2.710.010.0000 – Transf. Especial Estado – Acordo Brumadinho – R\$ 1.632.052,66

b) Fonte 2.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens – R\$ 495.229,61

II - nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43, da lei 4.320/64, o excesso de arrecadação verificado no exercício, das seguintes fontes:

a) Fonte 1.710.010.0000 – Transf. Especial Estado – Acordo Brumadinho – R\$ 54.287,69

b) Fonte 1.755.000.0000 – Recursos de Alienação de Bens – R\$ 16.473,04

III - nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43, da lei 4.320/64, a anulação parcial e total das seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.02. Departamento de Serviços Públicos

15. Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos

15.452.1502. Mantendo os Serviços Essenciais

15.452.15.02.1039. Revitalização das Pistas de Caminhada

4.4.90.51.00 – Ficha 485 – Obras e Instalações – R\$ 84.816,08

1.708.000.0000 - Compensação financeira de recursos minerais CFEM – R\$ 84.816,08

02. Executivo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.02. Departamento de Serviços Públicos

15. Urbanismo

15.452. Serviços Urbanos

15.452.1502. Mantendo os Serviços Essenciais

15.452.15.02.1040. Construção de Pistas de Caminhada

4.4.90.51.00 – Ficha 486 – Obras e Instalações – R\$ 547.242,50

1.708.000.0000 - Compensação financeira de recursos minerais CFEM – R\$ 547.242,50

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.03. Departamento de Esporte e Lazer

27. Desporto e Lazer 27.812. Desporto Comunitário

27.812.2701. Esporte, Saúde, Lazer e Alegria

27.812.2701.1005 – Construção Estrutura Esportiva

4.4.90.51.00 – Ficha 642 – Obras e Instalações – R\$ 350.000,00

1.709.000.0000 - Compensação financeira de recursos hídricos – R\$ 350.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era – MG, 26 de maio de 2023

TXAI SILVA COSTA - Prefeito Municipal

**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.266 DE 26 DE MAIO DE 2023

**Altera o artigo 2º da Lei 2.251, de 27 de
abril de 2023, para fins de correção de
erro material.**

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 2º da lei 2.251, de 27 de abril de 2023, para fins de correção de erro material.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei 2.251, de 27 de abril de 2023,

“Art. 2º. Para cobertura das despesas autorizadas no artigo 1º, fica autorizada a abertura de créditos suplementares no valor total de R\$1.097.117,61 (um milhão, noventa e sete mil, cento e dezessete reais e sessenta e um centavos), para reforço das seguintes classificações orçamentárias”:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de Maio de 2023

TXAI SILVA COSTA -Prefeito Municipal

**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.267 DE 26 DE MAIO DE 2023

**Altera a Lei N.º 1.976, de 29 de junho de 2015
que dispõe sobre o sistema municipal de
cultura de Nova Era, seus princípios,
objetivos, estrutura, organização, gestão,
inter-relações entre os seus componentes,
recursos humanos, financiamento e dá outras
providências.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 40 da Lei Municipal N.º 1.976/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. O Conselho Municipal de Políticas Culturais, será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I : 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

A-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, 01 (um) representante, sendo o(a) Secretário(a);
B-Departamento Municipal de Cultura e Turismo, 01(um) representante, sendo o seu Diretor(a);
C-Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante;
D-Câmara de Vereadores, 01 (um) representante.

II : 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores quantitativos:

A-Profissionais da Arquitetura, Paisagismo, Urbanismos, Historiadores e Pesquisadores, 01 (um) representante;
B-Grupo cultural não governamental, podendo ser de Músicos, Teatro, Dança, Cinema, Cultura Afro-Brasileira, 01 (um) representante;
C-Setor de Economia Criativa, Economia Popular Solidária, Costumes e Saberes, 01 (um) representante;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

D-Setor de Empresas e Produtores Culturais, 01(um) representante.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de Maio de 2023

TXAI SILVA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL

**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.268 DE 26 DE MAIO DE 2023

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASTRINE
– ASSOCIAÇÃO DOS TRIADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NOVA
ERA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos.

§ 1º. Os recursos financeiros serão transferidos para a Astrine – Associação dos Triadores de Materiais Recicláveis de Nova Era/MG, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.852.894/0001-50, estabelecida na Avenida Copacabana, nº 1304, Bairro das Graças, na cidade de Nova Era/MG.

§ 2º. O valor a ser transferido será no valor de R\$ 14.050,34 (quatorze mil, cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. A transferência dos recursos autorizados no artigo 1º tem como motivação o pleno funcionamento das atividades da entidade.

§ 1º. Os recursos serão utilizados, unicamente, para manutenção de equipamento de propriedade da entidade.

§ 2º. A transferência dos recursos dar-se-á através de celebração de termo de fomento, que deverá conter no mínimo as obrigações das partes, constantes do artigo 3º desta Lei.

Art. 3º. As obrigações mínimas das partes que deverão constar do convênio são:

§ 1º. Do Município:

I – repassar à Astrine – Associação dos Triadores de Materiais Recicláveis de Nova Era/MG, o valor de R\$ 14.050,34 (quatorze mil, cinquenta reais e trinta e quatro centavos), em parcela única;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do termo de fomento;

III – analisar a prestação de contas apresentada pela entidade.

§ 2º Da Astrine – Associação dos Triadores de Materiais Recicláveis de Nova Era/MG:

I - contratar empresa especializada para a manutenção do equipamento;

II - prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de até 60 dias após o término do prazo do termo de fomento;

III - permitir ao Município de Nova Era, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o acompanhamento da execução dos serviços; e

IV – cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços.

Art. 4º Constitui motivo de rescisão do Termo de Fomento assinado, o não cumprimento pela Astrine – Associação dos Triadores de Materiais Recicláveis de Nova Era/MG das obrigações assumidas, devendo restituir os valores recebidos ao Município.

Art. 5º. Para suportar a despesa autorizada nesta Lei, fica autorizada a abertura de créditos adicionais para suplementação da seguinte dotação orçamentária, constante na lei nº 2.216/2022, de 23 de novembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.04. Departamento de Limpeza Pública

18. Gestão Ambiental

18.541. Preservação e Conservação Ambiental

18.541.1801. Meio Ambiente é o Foco

18.541.1801.2101. Manutenção Serviço Coleta de Lixo

3.3.50.41.00 – Contribuições **R\$ 14.050,34**

2.500 – Recursos não vinculados de impostos - R\$ 14.050,34

Art. 6º. Como recurso para suportar a abertura de crédito autorizado e descrito no artigo 5º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de maio de 2023

TXAI SILVA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.269 DE 26 DE MAIO DE 2023

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA O
LAR VICENTINO SÃO JOSÉ DE NOVA
ERA – MG.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse de recursos para o Lar Vicentino São José de Nova Era, no valor de R\$ 109.638,20 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos), para execução do projeto “Oficina de Culinária – Carinho que Alimenta”.

Parágrafo único. Os repasses estabelecidos no caput foram aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º. Para suportar a despesa autorizada no artigo 1º fica autorizada a suplementação da seguinte dotação orçamentária, constante na Lei no 2.216, de 23 de novembro de 2022, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso

08.241.0801. Proteção Social Básica

08.241.0801.2112. Manutenção da Assistência a Terceira Idade

3.3.50.43.00 – Ficha 658 – Subvenções Sociais – R\$ 99.364,08

2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos - R\$ 99.364,08

4.4.50.42.00 – Auxílios - R\$ 10.274,12

2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos - R\$ 10.274,12

Art. 3º. Como recurso para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, descrita no artigo 2º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 26 de maio de 2023.

TXAI SILVA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Era e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era , tendo como finalidade proporcionar atendimentos especializados com fisioterapeuta , fonoaudióloga , psicopedagoga , assistente social , assistente terapeuta , dança e expressão corporal a crianças e adolescentes com suspeita de deficiência . Para a execução deste acordo serão destinados recursos financeiros no montante de R\$286.863,96 . Tendo como vigência 12 meses a contar a data de liberação do recurso . Nova Era , 08 de maio de 2023 .

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

Veronica Bueno da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Era e a Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era – APMINE para atender 35 crianças entre 3 a 5 anos e 11 meses , abrangendo atendimento da comunidade ao CRAS e ao Conselho Tutelar . Para a execução do projeto serão destinados R\$11.038,40 a ser repassado em parcela única . Tendo como vigência 6 meses a contar da data de liberação do recurso . Nova Era , 04 de maio de 2023

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

Veronica Bueno da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Nova Era e a APAE , tendo como finalidade o Projeto Envelhecer Saudável contratando uma equipe multiprofissional (fonoaudióloga , psicólogo , assistente social , fisioterapeuta , nutricionista) e ampliar as competências funcionais dos idosos a fim de prevenir a dependência e assegurar um envelhecimento ativo e saudável . Para a execução do projeto serão destinados R\$255.360,00 . Tendo como vigência 12 meses a contar a data de liberação do recurso . Nova Era , 08 de maio de 2023 .

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

Veronica Bueno da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Era e o Lar Vicentino de Nova Era colocando em prática o Projeto Equipe Multidisciplinar , tendo como finalidade oferecer uma qualidade de vida melhor , proporcionando aos idosos atendimento integral , humanizado e que atenda suas necessidades biopsicossociais oriundas do processo de envelhecimento . Para a execução do projeto serão destinados R\$347.280,00 . Tendo como vigência 12 meses a contar a data de liberação do recurso . Nova Era , 08 de maio de 2023 .

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

Veronica Bueno da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Era e a Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era – APMINE com objetivo de desenvolver atividades que iram contribuir para o entendimento das modificações no contexto familiar , em relação as adversidades do dia-a-dia. Para a execução do projeto serão destinados R\$33.130,00 a ser repassado em parcela única e terá como vigência 10 meses a contar com a data de liberação do recurso . Nova Era , 04 de maio de 2022

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

Veronica Bueno da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Era e a Creche Lar de Jesus , objetivo de desenvolver atividades que iram contribuir para o entendimento das modificações no contexto familiar , as diversidades culturais , sociais, políticas , econômicas , levando em conta as dificuldades existentes na instituição da comunidade . Para a execução do projeto serão destinados R\$70.701,50 , a ser repassado em parcela única e tendo como vigência 10 meses a contar a data de liberação do recurso . Nova Era , 04 de maio de 2023 .

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

Veronica Bueno da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Era e OSC S.O.S Serviço de Obras Sociais tendo como objetivo o Projeto Multidisciplinar que será desenvolvido na Creche Vicente Anselmo Martins e atenderá 75 crianças de 3 a 6 anos e 11 meses de idade desenvolvendo atividades que trabalham habilidades práticas que beneficiam as crianças no seu dia-a-dia . Para a execução do projeto serão destinados R\$38.730,00 a ser repassado em parcela única e tendo como vigência 10 meses a contar com a data da liberação do recurso . Nova Era , 04 de maio de 2023 .

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

Veronica Bueno da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Era e OSC S.O.S Serviço de Obras Sociais tendo como objetivo o Projeto Educacional Emocional e Arte que será desenvolvido na Creche Vicente Anselmo Martins , desenvolvendo atividades para melhorar habilidades práticas do dia-a-dia . Para a execução do projeto serão destinados R\$13.918,40 a ser repassado em parcela única e tendo como vigência 6 meses a contar com a data da liberação do recurso . Nova Era , 04 de maio de 2023 .

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

Veronica Bueno da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO : Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Era e a APAE com o objetivo de atender crianças e adolescentes com deficiência a oportunidade para desenvolverem suas habilidades e potencialidades para aumentar a autoestima , autonomia , independência , ensinando-os na prática a culinária experimental e a inclusão na sociedade . Para a execução do projeto serão destinados R\$40.095,35 única e tendo como vigência 12 meses a contar com a data da liberação do recurso. Nova Era , 08 de maio de 2023 .

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal

Veronica Bueno da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:00046 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal n° 2.216/2022, em seu artigo 7° insciso I, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do superávit financeiro

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.122	Administracao Geral		
10.122.1010	Gestão das Políticas de Saúde		
10.122.1010.2065	Gerencia dos Serviços de Saúde do Munic		
3.3.90.30.00	334 Material de Consumo		2.538,40
	<i>2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>		<i>2.538,40</i>
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073	Manutenção Atividades Assistência Saúde		
3.3.90.30.00	394 Material de Consumo		3.498,11
	<i>2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>		<i>3.498,11</i>
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0801	Proteção Social Básica		
08.244.0801.2117	Manutenção Assistência Social Geral		
3.3.90.39.00	690 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		799,85
	<i>2.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de</i>		<i>799,85</i>
TOTAL:		R\$	6.836,36

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

6.836,36 R\$

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 25 DE MAIO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:00047 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal n° 2.216/2022, em seu artigo 6° que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.06	Departamento de Cultura e Turismo		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.1302	Cultura, Retrato da Terra		
13.392.1302.2056	Realização de Eventos Populares, Cívico		
3.3.90.39.00	723 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		35.919,55
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		35.919,55
02.08.07	Fundo Municipal Patrimônio Cultural - F		
13	Cultura		
13.391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico		
13.391.1302	Cultura, Retrato da Terra		
13.391.1302.2055	Conservação de Bens Tombados		
3.3.90.30.00	727 Material de Consumo		96,85
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		96,85
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			36.016,40

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	Secret Munic de Obras e Serviços Urbano		
02.06.03	Departamento de Manutenção de Vias		
15	Urbanismo		
15.451	Infra-estrutura Urbana		
15.451.1501	Infraestrutura e mobilidade urbana		
15.451.1501.2093	Manutencao de Vias Urbanas		
4.4.90.61.00	515 Aquisição de Imóveis		36.016,40
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		36.016,40
TOTAL: R\$			36.016,40

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 25 DE MAIO DE 2023

PREFEITO MUNICIPAL